

Ministério da Cidadania

CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAUTA DA 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA

09/09/2022 - REUNIÃO DE COMISSÕES
14h30 às 18h30
Reunião Conjunta da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos e Comissão de Normas da Assistência Social - Continuidade da Revisão da Resolução CNAS nº237/2006.

12/09/2022 - REUNIÃO TRIMESTRAL DO CNAS COM OS CEAS E CAS/DF
9h às 17h
Reunião Trimestral do CNAS com os Conselhos Estaduais de Assistência Social - CEAS e Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

13/09/2022 - REUNIÃO DE COMISSÕES
9h às 17h
Reunião extraordinária da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda - Apresentação do Ministério da Cidadania sobre CadÚnico, Programa Auxílio Brasil e Empréstimo Consignado.

Reunião da Comissão de Controle Social das Deliberações das Conferências de Assistência Social - Apreciação do formulário de consulta de tema, eixos e formato da 13ª conferência nacional de assistência social.

14/09/2022 - REUNIÃO DE COMISSÕES
9h às 16h
Reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos - Continuidade da Análise do Plano de Ação.

Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - Status da LOA 2022.

Reunião da Comissão de Política da Assistência Social - Discussão sobre a Portaria MMFDH nº 1.235, de 28 de junho de 2022 (Institui no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes - PLANEVCA, a metodologia de implantação e desenvolvimento dos Centros de Atendimento Integrado para Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, define critérios de adesão por parte de Estados, Distrito Federal e Municípios).

Reunião da Comissão de Normas da Assistência Social - Apresentação da metodologia e análise para identificação das resoluções a serem revogadas, de acordo com o Decreto nº 10.139-2019.

16h às 18h
Reunião da Presidência Descentralizada e Ampliada do CNAS.

15/09/2022 - 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS
9h às 10h
Aprovação da ata da 309ª Reunião Ordinária e da pauta da 310ª Reunião Ordinária do CNAS.

10h às 11h
Informes da Presidência/Secretaria Executiva, SNAS-MC, FONSEAS, CONGEMAS, CIT e Conselheiros.

11h às 12h
Relato da reunião da Comissão de Controle Social das Deliberações das Conferências de Assistência Social.

14h às 15h
Apresentação sobre a Gestão do Trabalho no SUAS.
Convidado: Departamento de Gestão do SUAS - DGSUAS/SNAS/MC

15h às 16h
Relato da reunião extraordinária da Comissão de Acompanhamento de Benefícios e Transferência de Renda

16h às 17h
Relato da reunião Conjunta da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos e Comissão de Normas da Assistência Social

16/09/2022 - 310ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CNAS
9h às 10h30
Relato da reunião da Presidência Descentralizada e Ampliada do CNAS.

10h30 às 12h
Relato da reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social.

14h às 15h
Relato da reunião da Comissão de Acompanhamento aos Conselhos.

15h às 16h
Relato da reunião da Comissão de Normas da Assistência Social.

16h às 17h
Relato da reunião da Comissão de Política da Assistência Social.

Brasília-DF, 8 de setembro de 2022.
MARGARETH ALVES DALLARUVERA
Presidente do Conselho

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 98, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 43/2022, exarado nos autos do Processo nº 71000.096129/2015-48, resolve:

Art. 1º- Anular a Portaria SNAS nº 254/2018, art. 2º, item 2º, de 25/09/2018, publicada no D.O.U. em 28/09/2018, que indeferiu o pedido de renovação a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, considerando os fundamentos constantes na Nota Técnica nº 43/2022.

Art. 2º- Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APUCARANA, CNPJ: 75.295.188/0001-41, com validade de 03 (três) anos de 01/01/2016 a 31/12/2018, nos termos do artigo 5º do Decreto nº 8.242/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA YVELONIA DOS SANTOS ARAUJO BARBOSA

SECRETARIA NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/SEDS/SENARC/MC, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a Instrução Normativa nº 10/SEDS/SENARC/MC, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece os calendários do exercício de 2022 para o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação, a aplicação de efeitos e os recursos administrativos por descumprimento das condicionalidades do Programa Auxílio Brasil.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE RENDA DE CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 29 do Decreto nº 11.023, de 31 de março de 2022, tendo em vista o disposto no art. 23 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, na Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, no Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, e na Portaria MC nº 766, de 20 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Anexo II da Instrução Normativa nº 10/SEDS/SENARC/MC passa a vigorar com as seguintes alterações:

Período de Acompanhamento	Período de coleta e registro no Sistema Presença/MEC		
	Abertura do sistema para impressão dos formulários	Abertura do sistema para registro	Encerramento (Fechamento do Sistema)
agosto/setembro	16/09/2022	30/09/2022	25/10/2022
outubro/novembro	16/11/2022	30/11/2022	22/12/2022

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER JOSÉ RIBEIRO PEREIRA

SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE

RESOLUÇÃO PLENÁRIA TJD-AD Nº 1, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha do Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, para o mandato de 2022-2025, e dá outras providências.

O Tribunal Pleno da Justiça Desportiva Antidopagem - TJD-AD, no uso de suas atribuições, em especial o art. 12, inc. X, do Regimento Interno, Considerando o disposto nos arts. 36 e 37 do Código Brasileiro Antidopagem e nos arts. 11, 22 a 24 e 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem; resolve:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre os procedimentos relativos ao processo eleitoral de escolha do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem para mandato 2022-2025.

Art. 2º. Fica instituída Comissão Eleitoral, composta por três auditores em exercício no Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, com as seguintes atribuições:

I - adotar os procedimentos necessários ao processo eleitoral para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem para o mandato 2022-2025;

II - resolver sobre eventuais impugnações às candidaturas, por decisão irrecorrível;

e
III - resolver os casos omissos relacionados ao processo eleitoral de que trata o inciso I.

Parágrafo único. Comporão a Comissão Eleitoral os seguintes auditores:

I - Fernanda Farina Mansur, que a coordenará;

II - Vinicius Leonardo Loureiro Morrone; e

III - Débora Passos.

Art. 3º. A Comissão Eleitoral terá o prazo de cinco dias, a partir da data da publicação desta Resolução, para dar publicidade ao planejamento do processo eleitoral, que deverá levar em consideração, no mínimo:

I - a data prevista para a realização do pleito eleitoral, conforme convocação da Presidência do TJD-AD;

II - o prazo máximo para a apresentação de candidaturas;

III - o prazo para impugnação das candidaturas e para a respectiva decisão, observados os ditames do art. 5º;

IV - a forma e o prazo para apresentação de plataforma pelos candidatos à eleição, caso queiram; e

V - a forma de votação, observado o disposto no Código Brasileiro Antidopagem e no Regimento Interno deste Tribunal.

Parágrafo único. A Secretaria da Justiça Desportiva Antidopagem prestará o apoio administrativo e logístico necessário ao exercício das atribuições da Comissão Eleitoral.

Art. 4º. Compõem o colégio eleitoral para eleição do(a) Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, todos os auditores do Plenário do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem, assim entendidos os membros do Tribunal Pleno e os membros das Câmaras.

Art. 5º. Em observância ao disposto no art. 36 do Código Brasileiro Antidopagem, poderão ser candidatos à Presidência ou Vice-Presidência os membros do Tribunal Pleno, exceto aqueles:

I - que já tenham exercidos, de forma ininterrupta, dois mandatos de Presidente ou Vice-Presidente; ou

II - cujos mandatos de auditores expirem até 9 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O(A) Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva Antidopagem será eleito(a) entre auditores(as) oriundos(as) de representações diversas de seu Presidente.

Art. 6º. O(A) Presidente e o(a) Vice-Presidente eleitos entrarão em exercício a partir do dia 10 de dezembro de 2022, inclusive.

Art. 7º. Ficam convalidados os atos administrativos já realizados com o fito de organização do processo eleitoral de que trata esta Resolução.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

TATIANA MESQUITA NUNES
Presidente do Tribunal

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

EXTRATO DE PARECER Nº 52, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

A Coordenadora do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - Concea, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 5º, inc. II, da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008; arts. 34 e 35 do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009; e art. 7º da Resolução Normativa nº 50, de 13 de maio de 2021, torna público que o Concea apreciou e emitiu Parecer para o seguinte pedido de extensão do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica - CIAEP:

Processo nº: 01200.005516/2013-80 (211)

CIAEP: 02.0080.2019

CNPJ detentor do CIAEP: 06.996.668/0001-17 - MATRIZ

Razão Social: BIOXEN P&D EM MEDICINA VETERINÁRIA LTDA

Nome da Instituição: BIOXEN

Endereço da Instituição: Rua Amaro Guerra, nº 416, Vila São Francisco (Zona Sul), 04.711-020, São Paulo/SP

Modalidade de solicitação: Extensão do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica - CIAEP.

Decisão: INDEFERIDO

O Concea, após análise do pedido de extensão do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa Científica - CIAEP da instituição, concluiu pelo INDEFERIMENTO, conforme o Parecer nº. 52 /2022/ CONCEA. O Concea esclarece que este extrato não exime a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no País e das normas estabelecidas pelo Concea, aplicáveis ao objeto do requerimento.

KÁTIA DE ANGELIS LOBO D'AVILA

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

DIRETORIA DE GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DE 6 DE SETEMBRO DE 2022

88ª RELAÇÃO DE PESQUISADORES CREDENCIADOS À IMPORTAÇÃO - Lei 8.010/1990
PORTAL GOV.BR

CRENCIAMENTO	NOME	CPF	VENCIMENTO
920.006084/2014	Hermes Senger	***.112.758-**	06/09/2027
920.006205/2022	Marilane Maria Wolff Paim	***.351.349-**	06/09/2027
920.002633/2007	Neftali Lenin Villarreal Carreno	***.490.649-**	06/09/2027
920.006264/2022	Gabriel Luiz Cruz De Souza	***.143.278-**	06/09/2027
920.006289/2022	Thiago Araujo Simoes	***.580.004-**	06/09/2027
920.006295/2022	Tiago Andre Denck Colman	***.896.769-**	06/09/2027
920003342/2008	Fabiana Magalhaes Teixeira Mendes	***.005.117-**	06/09/2027
920.006355/2022	Marcilei Aparecida Guazzelli	***.720.048-**	06/09/2027
920.006368/2022	Lilian Ribeiro De Rezende	***.281.861-**	06/09/2027

THALES MARÇAL VIEIRA NETTO
Diretor

